

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE
DOIS MIL E DEZENOVE DO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO**

1 **Às 16 horas do dia 01 de outubro de 2019, na sala do PPGMPE, no Centro de Educação da**
2 **Universidade Federal do Espírito Santo, reuniram-se** ALEXANDRO BRAGA VIEIRA, ANDRESSA
3 MAFEZONI CAETANO, CLEYDE RODRIGUES AMORIM, DANIA MONTEIRO VIEIRA COSTA,
4 DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO, DOUGLAS CHRISTIAN FERRARI MELO, DULCINEA CAMPOS
5 SILVA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, INES RAMOS DE OLIVEIRA, JAIR RONCHI
6 FILHO, KALLINE PEREIRA AROEIRA, MARIANGELA LIMA DE ALMEIDA, PATRÍCIA RUFINO DE
7 ANDRADE, PATRICIA SILVEIRA DA SILVA TRAZZI, REGINA CELI FRECHIANI BITTE, RENATA
8 DUARTE SIMÕES, VALTER MARTINS GIOVEDI, VITOR GOMES, VILMAR JOSÉ BORGES; DEBORA
9 MONTEIRO DO AMARAL, ITAMAR MENDES DA SILVA, JUNIA FREGUGLIA MACHADO GARCIA,
10 LARISSA FERREIRA RODRIGUES GOMES, REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA, ROSEMEIRE DOS
11 SANTOS BRITO, SANDRA KRETLI DA SILVA, SOLER GONZALEZ, TANIA MARA ZANOTTI GUERRA
12 FRIZZERA DELBONI; **Pauta. 1. Aprovação da Portaria 002/2019, que dispõe sobre a realização**
13 **da prova de proficiência em língua estrangeira por candidatos surdos.** Prof. Alexandre
14 encaminhou no seguinte sentido: “tivemos a inscrição de dois candidatos surdos. Como eles
15 têm a Libras como primeira língua, a proficiência se realiza por meio de uma prova em Língua
16 Portuguesa. Trata-se de um caso omissis em nosso Edital. Assim, fizemos uma Portaria para
17 contemplar a questão em tela. Trazemos o seguinte texto para a Portaria: Art. 1º. Para o curso
18 de Mestrado, será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira. Art. 2º.
19 Para os candidatos surdos, o português enquadra-se nas exigências de comprovação de língua
20 estrangeira, nas seguintes condições: I - os candidatos surdos deverão comprovar proficiência
21 em LIBRAS, por meio do Certificado PROLIBRAS ou Graduação em Letras/LIBRAS; II - realizarem
22 o exame de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pelo PPGMPE, sem o apoio de
23 intérpretes; Art. 3º Os candidatos surdos que não apresentarem o certificado do PROLIBRAS
24 ou Graduação em Letras/Libras serão submetidos ao Exame de Proficiência em Língua Inglesa
25 aplicado pelo PPGMPE. Art. 4º Durante a realização da prova, o candidato poderá consultar
26 somente dicionário impresso.” Os seguintes professores votaram pela aprovação: ALEXANDRO
27 BRAGA VIEIRA, INES RAMOS DE OLIVEIRA, PATRICIA SILVEIRA DA SILVA TRAZZI, DOUGLAS
28 CHRISTIAN FERRARI MELO, RENATA DUARTE SIMÕES, VITOR GOMES, JAIR RONCHI FILHO,
29 LARISSA FERREIRA RODRIGUES GOMES, VILMAR JOSÉ BORGES; DEBORA MONTEIRO DO
30 AMARAL, SANDRA KRETLI DA SILVA, SOLER GONZALEZ, DULCINEA CAMPOS SILVA, CLEYDE
31 RODRIGUES AMORIM, DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO, ANDRESSA MAFEZONI CAETANO, DANIA
32 MONTEIRO VIEIRA COSTA, JUNIA FREGUGLIA MACHADO GARCIA, MARIANGELA LIMA DE
33 ALMEIDA, REGINA CELI FRECHIANI BITTE, ROSEMEIRE DOS SANTOS BRITO, KALLINE PEREIRA
34 AROEIRA, ITAMAR MENDES DA SILVA e REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA. **Portaria aprovada**
35 **por maioria. Nada mais havendo a tratar, o professor Alexandre Braga Vieira declarou**
36 **encerrada a sessão. Do que para constar, eu, Nathalia Bozi Tardin, secretariando a reunião,**
37 **lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.**